



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.39/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.558.581-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 561.237.369-49, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na RUA CARLOS ESSENFELDER, 1524, 0 SOBRE LOJA 01 - CEP: 81650090 - BAIRRO: BOQUEIRÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.792.255/0001-11, neste ato representada pelo Sr. SOLIANE MATOSO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 3.604.923-2, inscrito no CPF sob o nº 104.088.449-06, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Laurindo, 2149 - CEP: 82230180 - BAIRRO: Rebouças em Curitiba, na cidade de Curitiba/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 030 - Lote 030	1	45959	Boné personalizado em brim com fechamento de fivela tamanho infantil	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	800,00	30,00	24.000,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	45960	Copo canudo personalizado - copo personalizado twister na cor transparente em acrílico, com canudo e tampa, capacidade 500ml.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	1.000,00	7,45	7.450,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	45961	Chaveiros em material emborrachado ou em metal com personalização nos dois lados: mensagem educativa de um lado e logomarcas, tamanho: 3,5cm de diâmetro em formato circular, corrente: 3,0cm, argola 2,	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	1.000,00	2,50	2.500,00

*Car*

*Daniel* *PRC*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

LOTE: 033 - Lote 033	1	45962	Caneca de porcelana personalizada termos sensível na cores diversas medindo 8 cm x 10 cm x 8 cm e capacidade 325ml, arte personalizada em cromia (sem limite de cores), gravação em sublimação em uv di	PROPRIA PROPRIA	UN	500,00	11,80	5.900,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	45963	Chaveiro em acrílico frente e verso com foto 3x4 colorida Acompanha corrente e argola e foto incluso, produto personalizado com qualquer tema a definir.	PROPRIA PROPRIA	UN	1.000,00	3,90	3.900,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	45964	Serviço gráfico personalizado em caixa de acrílico com fornecimento de todos os materiais. 10x10. Incluindo a caixa.	PROPRIA PROPRIA	UN	1.000,00	2,69	2.690,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	45965	Serviço gráfico personalizado em caneca de acrílico com fornecimento de todos os materiais. 300ml, incluindo a caneca.	PROPRIA PROPRIA	UN	1.000,00	5,50	5.500,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	45966	Serviço gráfico personalizado em copos de acrílico com fornecimento de todos os materiais. 300ml, incluindo o copo.	PROPRIA PROPRIA	UN	1.000,00	3,55	3.550,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	45969	Cartilha para campanhas diversas, 10 páginas frente e verso várias cores, dobrada 15x20 cm, papel couche 250 gr	PROPRIA PROPRIA	UN	1.000,00	1,15	1.150,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	45980	Cadastro individual e-sus, 50x1 folhas papel sulfite gramatura 75 gr, na medida 30x21 cm.	PROPRIA PROPRIA	BLOC O	300,00	1,00	300,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	45986	Etiquetas de posologia para medicamentos 5 x 5 papel adesivo brilho	PROPRIA PROPRIA	UN	10.500,00	0,10	1.050,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	45999	Receituário de controle especial 50 x2 folhas, papel copiativo, na medida 16,5x24 cm.	PROPRIA PROPRIA	BLOC O	3.000,00	4,90	14.700,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	46002	Solicitação de autorização tratamento fora do domicilio, frente/verso 50 x1 folhas, papel sulfite, gramatura	PROPRIA PROPRIA	BLOC O	600,00	4,97	2.982,00

CA

Pfc

Doutor





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

			75 gr, na medida 33x24 cm					
LOTE: 075 - Lote 075	1	46004	Ficha de controle de aprazamento/imunizações, sulf. 180g,	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	1.500,00	1,00	1.500,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	46005	Sacola 30 X 40 personalizada	PRÓPRIA PRÓPRIA	MLH	20,00	1,83	36,60
LOTE: 078 - Lote 078	1	46007	Caderneta de Vacinação do Ministério da Saúde Impressão em papel ofício 90gr, frente e verso, com alta qualidade Encadernação Brochura. Tamanho A5 - 15 x 21 cm Opções de cores: Azul Rosa Branco (Clean)	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	500,00	3,85	1.925,00
TOTAL								79.133,60

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação PREGÃO Eletrônico nº 39/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 97/2023, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Arapuã, mediante emissão da Requisição de Compra expedida pelo Departamento de Compras, NÃO EXISTE QUANTIDADE MÍNIMA PARA SE EFETUAR O PEDIDO – as empresas que aceitarem participar deste certame, estão cientes de que não haverá quantidade mínima para a Administração efetuar os pedidos, de qualquer dos itens listados neste edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

*Dados*  
*Jrc*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

5.3 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 - A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - Requisição de Compras** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.7 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

*[Handwritten signatures]*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000  
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com  
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44  
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

*[Handwritten signatures]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

- 9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.
- 9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – Do Fornecedor Registrado:**

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

**II – Do Órgão Gerenciados:**

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

*[Handwritten signatures in blue ink]*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	180	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	240	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	320	02.004.04.121.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	430	03.001.04.122.0003.2006	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	440	03.001.04.122.0003.2006	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	540	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	540	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	660	03.002.04.128.0003.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	710	03.003.04.122.0003.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	790	04.002.20.606.0016.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	870	04.003.20.608.0017.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	940	04.004.18.541.0020.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	960	05.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	05.002.04.121.0004.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1130	05.003.04.123.0004.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1210	05.005.04.122.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1300	05.006.04.129.0004.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1470	06.003.12.361.0005.2030	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1500	06.003.12.361.0005.2032	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1700	06.003.12.361.0005.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1710	06.003.12.361.0005.2033	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1720	06.003.12.361.0005.2033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2290	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2300	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2310	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2580	07.002.10.301.0015.2046	394	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2580	07.002.10.301.0015.2046	394	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2670	07.002.10.301.0015.2047	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2950	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2960	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3260	08.002.04.782.0022.2055	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3260	08.002.04.782.0022.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3380	08.003.26.782.0022.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3460	08.004.15.452.0021.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3630	09.001.08.244.0011.2063	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3630	09.001.08.244.0011.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4120	09.003.08.244.0011.2070	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4120	09.003.08.244.0011.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4130	09.003.08.244.0011.2070	783	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4140	09.003.08.244.0011.2070	798	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4150	09.003.08.244.0011.2070	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

2023	4320	10.002.27.812.0025.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4380	10.002.27.812.0025.2075	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4530	12.001.23.695.0027.2079	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4570	12.001.27.813.0027.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

*Dulces*

*John*  
*Dhc*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 04/08/2023

**Deodato Matias**  
Prefeito De Arapuã  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
**SOLIANE MATOSO**  
Data: 04/08/2023 19:54:08-0300  
Verifique em <https://validar.i.gov.br>

**SOLIANE MATOSO**  
CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA  
Contratado

**Testemunhas:**  
**Andrea Rodrigues Da Silva Szafranski**  
CPF: 055.814.739-94

**Fiscal do Contrato:**  
**Patricia Faria Xavier**  
CPF: 068.639.019-94